



PROCESSO	128/2019
INTERESSADO	AGNES CRISTINA SENA DE ALENCAR
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000087783/2019
DELIBERAÇÃO Nº 062/2020 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo SKYPE, em Vitória – ES, na 67ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 02 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, a interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão com base na constatação de várias execuções de obra sem apresentação do responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando divulgação de placa em nome da interessada, mencionando execução de obra, extrapolando as atribuições de design de interiores, sem habilitação técnica para tal atividade;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a retirada dos posts de todos os meios de comunicação e apresentação de responsável técnico para a execução das obras e responsável técnico pelos projetos, com respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs).

A placa de identificação de obra deve também conter os dados destes responsáveis técnicos e seus respectivos números de registros no conselho.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 02 de junho de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES



Maria Alice Rampinelli - Membro da CEP-CAU/ES



Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES



